

= RESOLUÇÃO Nº 001/82 =

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Fica a Câmara Municipal de Minas Novas com o poder que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 27/75, de 09 de Junho de 1975, modificada pela Lei Complementar nº 38/79 e tendo em vista a atualização das remunerações dos Vereadores a Presidência da Câmara do Estado de Minas Gerais pela deliberação da Assembleia nº 294/82, aprova, e dá promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução 001/82 passa a ser os seguintes valores:

I - de 1º de Janeiro a 30 de Abril de 1982	
Subsídios fixos	R\$ 5.863,41
Subsídios variáveis	R\$ 5.863,41
II - a partir de 1º de maio de 1982	
Subsídios fixos	R\$ 7.240,87
Subsídios variáveis	R\$ 7.240,87

§ 1º - O subsídio variável nos municípios do tipo A, correspondente ao comparecimento regular do Vereador e a participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião pública, será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número das reuniões que serão realizadas durante o mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara recebe
má mensalmente R\$ 6.000,00 a título de verba de representação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta
Resolução correrão à conta de dotações próprias constantes
do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a
partir de 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em con-
trário.

Esta das reuniões da Câmara Muni-
cipal, aos dez (10) dias do mês de julho noventa e
dois (1982).

Geraldo Feres do Sacramento
PRESIDENTE